



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO: 0000953-53.2017.4.01.8002

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 60, de 17 de agosto de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto 7174, de 12 de maio de 2010, Decreto 5906, de 26 de setembro de 2006, Lei 8248, de 23 de outubro de 1991, Lei 8078 de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição, com instalação, de porta giratória com detector de metais, a ser instalada na entrada de acesso ao Edifício Rio Negro da Sede da Seção Judiciária do Amazonas.

1.2 - No valor do serviço devem estar inclusos todos os custos para o funcionamento efetivo do equipamento (material, software, mão-de-obra, equipamentos e materiais elétricos que se fizerem necessários etc.)

1.3 - Deverão ser atendidas as especificações contidas neste edital.

1.4 - Será assegurada, no presente certame, preferência na contratação com base no art. 3º e art. 16-A da Lei 8.248/91, bem como nos arts. 5º e 8º do Decreto n. 7174/2010.

1.5 - Em caso de divergência entre as descrições constantes deste edital e seus anexos com as descrições do código BR do item, prevalecerão as disposições contidas no edital e seus anexos.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 20/09/2017

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade - CNCIAI);

h) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.6 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando marca, referência e o preço unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, **incluindo o serviço de instalação.**

4.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema eletrônico (Comprasnet), sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.7 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

4.8 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou cujos preços sejam considerados inexequíveis, de acordo com o valor de referência do item, ou quando apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM (FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO SOMADO AO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DEMAIS CUSTOS DESTE DECORRENTES)**.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão referida no item anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.10 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

8.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.6 - Conforme item 4.5 do edital, para que a licitante possa usufruir do benefício disposto neste item, deverá declarar sua condição de ME/EPP no Sistema Comprasnet.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, através do chat do Comprasnet, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Será assegurada preferência na contratação (Acórdão 2608/2013 - TCU Plenário), nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I, II e III do item 10.1 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

10.3 - O exercício do direito de preferência disposto no subitem 10.1, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, **àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema Compras Governamentais, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do item 10.1 deste Edital** (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.

10.4 - Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no item 10.1.

10.5 - Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “b” do item 10.3, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

10.6 - O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de novo lance que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

10.7 - Na hipótese de apresentação de novo lance, a licitante encaminhará, com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do item 10.1 deste Edital (regras de preferência).

10.8 - A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

10.9 - A comprovação/certificação será feita:

I - por Portaria de Habilitação expedida em nome da licitante para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - por Portaria expedida em nome da licitante para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

III – por cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

10.10 - A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, conforme o caso.

10.11 - Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

10.12 - Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados no item 10.1, prevalecerá o resultado inicialmente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

10.13 - Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Orçamento Estimativo, e sua documentação de habilitação em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

10.14 - A convocação mencionada no item 10.13 será feita pelo chat no Comprasnet.

10.15 - O prazo indicado no item 10.13 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 - No caso da licitante anexar as documentações exigidas no item 10.13, dentro do prazo nele indicado, porém ao se constatar a ausência de qualquer documento, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação para a anexação das documentações pendentes de proposta de preços e/ou de habilitação.

10.17 - Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 10.16, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a documentação retificada ou complementar de proposta e/ou habilitação, sob pena de desclassificação.

10.17.1 - O prazo mencionado no item 10.17 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados.

10.19 - A proposta de preços deverá, ainda:

a) ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

c) Deverá conter especificações claras e detalhadas do material, bem como mencionar o serviço de instalação do equipamento, obedecidas as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Planilha de Estimativa de Preços. Conter os valores unitário e total do item ofertado, considerando, na composição destes, os custos de instalação, compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, em moeda corrente nacional, limitado a 02 (dois) dígitos após a vírgula. **Deverá, obrigatoriamente, mencionar na proposta de preços a marca e modelo do equipamento ofertado.**

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) A licitante deverá anexar, junto à proposta comercial, catálogo(s)/prospecto(s)/folheto(s)/manual(is), do equipamento ofertado para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Planilha de Estimativa de Preços) deste edital.

f) Indicar o prazo de entrega e instalação do item ofertado, não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

g) Indicar o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, englobando suporte técnico, atualização do sistema, reparos e reposição de peças.

10.20 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no anexo II deste edital, a obrigatoriedade de indicar marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos, de primeira qualidade.

10.21 - Deverá indicar a descrição completa do objeto, bem como o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura do contrato, com autenticação em cartório.

10.22 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.23 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

10.24 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 – Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

10.25 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 18.2 e/ou 18.3 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

10.26 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.27 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

10.28 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.29 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

11.1.1 – Prova de Regularidade para com a Previdência Social;

11.1.2 – Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

11.1.3 – Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;

11.1.4 – Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

11.1.5 – Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas.

11.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

11.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

11.5 - A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, comprovando que prestou, de forma regular, o fornecimento, bem como a realização do serviço de instalação, de equipamentos com características e funcionalidades compatíveis com o objeto deste edital, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

11.6 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

11.7 - Apresentar Atestado de Vistoria Técnica declarando que a licitante, mediante seu representante, visitou os locais onde serão executados os serviços, visando a obter subsídios para elaboração de sua proposta.

11.7.1 - A vistoria deverá ser realizada no horário de 9h as 11h e de 08h as 16h. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com a Seção de Vigilância e Transporte (SEVIT), pelo telefone (92) 3612-3340, devendo ser efetivada até o último dia útil anterior a data de abertura do certame.

11.7.2 - A vistoria não será obrigatória nem será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes do Edital e Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

11.7.3 Caso o licitante não realize a vistoria "in loco", deverá apresentar declaração que tomou conhecimento do Edital e seus anexos e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

11.8 - A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, a última alteração contratual da empresa, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial, no caso de empresa individual.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

11.8.1 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

11.9 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.9.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos, situada na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, Manaus – AM, CEP 69060-000.

11.10 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.11 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.12 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no item 11.12 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

11.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.12, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de aceitação para o correspondente item.

11.15 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, se for o caso, ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista tratado no item 11.12.

11.16 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

11.17 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.18 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por item.

12.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

13 - DO RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 - A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

15.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.6 - O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.7 - Caso o representante legal não tenha cadastro no referido sistema, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

passo para realização do cadastro. O prazo constante no item 15.1 será contado da data de disponibilização do contrato para assinatura eletrônica no SEI.

16 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 – Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

16.2 – Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

16.3 – A entrega e a realização do serviço de instalação do equipamento deverá ocorrer no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, devendo ser agendada previamente na Seção de Vigilância e Transporte (SEVIT), na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, Manaus-AM, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) o prazo de garantia ofertado.

16.4 – Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

16.5 – O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Vigilância e transporte (SEVIT) da Justiça Federal do Amazonas, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da Administração acolher ou não o requerimento da contratada.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

17.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

definitivo.

17.3 – Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal do Amazonas.

17.4 - Poderá a Justiça Federal do Amazonas, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

17.6 – À Justiça Federal do Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação da entrega do material, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

18.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2017.

18.3 – Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

c) suspensão temporária - impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

18.4 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 18.3, bem como a prevista no item 18.2 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do item 18.3.

18.5 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

18.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal do Amazonas pela Contratada serão deduzidos de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal do Amazonas, ou cobradas judicialmente.

18.7 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal do Amazonas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 18.6.

18.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br.

19.2 - Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser enviados ao endereço de email indicado no item 19.1, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 19.1.

19.3 - As impugnações recebidas após o período/horário limite indicados nos itens 19.1 e 19.2 serão declaradas intempestivas.

19.4 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

19.5 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br.

19.7 - Os pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviados, ao endereço de email indicado no item 19.6, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 19.6.

19.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

21.2 – A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

21.3 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

21.5 - Em se tratando de produto importado, a Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa ao equipamento objeto desta contratação, para as verificações que julgar necessárias.

21.6 – A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.7 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.8 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal do Amazonas (<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm> e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

21.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Manaus-AM, 04 de setembro de 2017.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua

Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO I
Termo de Referência

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento com prestação de serviço de instalação de **PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS** na entrada de acesso ao Edifício Rio Negro da Seção Judiciária do Amazonas.

1.2 - No valor do serviço devem estar inclusos todos os custos para o funcionamento efetivo dos equipamentos (material, software, mão de obra, equipamentos e materiais elétricos que se fizerem necessários etc.).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a necessidade de modernização, elevação do grau de segurança e minimização do acesso de materiais que podem trazer riscos à integridade física de Magistrados, servidores e jurisdicionados.

3 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - 3.4.4.9.0.52

4 - VISTORIA TÉCNICA

4.1 - A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos serviços objeto do presente termo.

4.2 - A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, por meio de seu representante técnico devidamente habilitado. A vistoria será acompanhada por representante da Justiça Federal, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa.

4.3 - Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Seção de Vigilância, Segurança e Transporte - SEVIT, durante o horário das 09h00min às 17h00min, em dias úteis, pelo telefone: (92) 3612-3340 e ou e-mail: sevit.am@trf1.jus.br, ou diretamente no endereço: Avenida André Araújo, s/n, Aleixo, Edifício Waldemar Pedrosa, Manaus-Am.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	MATERIAL	QTDE
1	PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS, INCLUSA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO	1

4.4 - Especificações do Porta Giratória com Detector de Metais

1) DESIGN E ESTRUTURA:

1) Estrutura Externa:

1.1) Mínimo de 8 áreas horizontais de detecção em alumínio com pintura eletrostática;

1.2) Vidros curvos laminados com espessura mínima de 8 mm;

1.3) Estrutura em alumínio e MDF melamínico;

2) Carrossel (folhas móveis):

2.1) Vidros planos temperados com espessura mínima de 10 mm;

2.2) Película para vidros, sendo incolor de segurança;

2.3) Flanges em polímero de alta resistência;

2.4) Três folhas girantes contendo puxadores com passa objetos;

3) Mecanismo de rotação e travamento

3.1) Pré-posicionamento na parada das folhas giratórias;

3.2) Sistema antirretorno com três (03) posições;

3.3) Mínimo de 3 posições de travamento;

3.4) Sistema de frenagem "anti-esmagamento" Safety Break I e/ou amortecimento de impacto por freio de fricção;

3.5) Travamento total da porta por controle remoto ou no painel (trava noturna);

3.6) Controle remoto para acesso às funções do equipamento e tecla trava/destrava, com 3 níveis de acesso e rotina de uso programável;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

II) ZONAS DE DETECÇÃO

1) Mínimo de 8 (oito) zonas de detecção para indicar os objetos metálicos.

III) TECNOLOGIA DE DETECÇÃO

1) Zonas homogêneas e independentes de detecção, a fim de permitir a identificação da região corporal em que um metal foi localizado;

2) Detecção precisa de metais magnéticos, não magnéticos e ligas mistas;

3) Atende aos parâmetros de detecção contidos nas normas vigentes que regem a matéria (ex.: NIJ-0601-02 LO (Large Objects) e NILECJ-STD-0601-00 Níveis 1-3);

4) Inteligência artificial aplicada contra interferências eletromagnéticas e mecânicas (MDAI), a fim de permitir que o sistema autoanalise o ambiente e ajuste automaticamente suas configurações para garantir a melhor estabilidade e performance possível no equipamento, evitando detecções indevidas;

5) Possibilidade de configuração para discriminação entre objetos metálicos de uso pessoal (Chaves, Moedas, Óculos, Fivelas de cinto, dentre outros) e objetos potencialmente perigosos (Armas de fogo, armas brancas, dentre outras) proporcionando celeridade nas inspeções;

6) Configuração do tamanho de metais a ser detectado e discriminação de metais com o mínimo de 9 combinações de programas possíveis;

7) Ajuste manual ou automático da sensibilidade com o mínimo de 200 níveis independentes por zona;

8) Múltiplos canais de frequência com busca automática de sintonização;

IV) ALARMES E DETECÇÃO

1) Visual:

1.1) Com zonas de detecção indicadas através de pictograma de LEDs localizado no painel, a fim de que, em caso de mal funcionamento um alerta de falha é ativado no painel de funções;

1.2) Barra luminosa lateral em toda a extensão do equipamento para indicação da zona de detecção;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

1.3) Sinaleira do passante para organização do fluxo de passagens, representada pelo símbolo internacional de seta verde (seguir adiante) e "X" vermelho (aguarde);

1.4) Barra de LEDs no painel indicando a ocorrência de detecção (vermelho), equipamento pronto para operar (verde) e outras cores para ocorrência de falhas;

1.5) Indicador de volume de metais (bargraph);

2) Audível:

2.1) Aviso sonoro de detecção de metais com mínimos de 20 tons e 10 níveis de volume (0-90db a 1m);

2.2) Mensagem de voz digital simples, com o máximo de 10 segundos de duração reproduzida em caso de detecção, passagem pelo equipamento ou outros eventos;

2.3) Mensagem de voz digital dupla, com duas mensagens com tempo máximo de 10 segundos reproduzidas em caso de detecção, passagem pelo infravermelho ou outros eventos;

2.4) Intercomunicador para facilitar a comunicação entre o responsável pela segurança e o usuário do detector;

V) QUALIDADE

1) Sistema de autodiagnóstico em tempo real com indicações de problemas no funcionamento do detector, possível causa e indicação de solução;

2) Processamento de sinais digital, de maneira a eliminar a necessidade de calibrações periódicas;

3) Desenvolvido com componentes eletrônicos de alto padrão de qualidade;

VI) OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO

1) Inicialização do sistema através de metodologia "Step-By-Step" garantindo rapidez em sua instalação;

2) As configurações no equipamento realizadas através do painel de funções com display gráfico, estrutura de menus intuitiva e sistema de ajuda ao usuário;

3) Controle remoto para acesso às funções do equipamento e tecla trava/destrava, com mínimo de 3 níveis de acesso e rotina de uso programável;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

4) Tecnologia anti-clonagem exclusiva OTP (one-time-password) similar aos tokens bancários;

VII) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1) Condições de operação: -20 a + 70 °C e 0 a 95% umidade (sem condensação);

2) Fonte de alimentação automática: 90/240VAC, 50-60 Hz;

3) Consumo médio de energia elétrica: 30W;

4) No-break de série com autonomia mínima de aproximadamente 24 horas;

5) Fluxo mínimo de passagens entre 10-15 pessoas por minuto;

6) Peso de aproximadamente 450 Kg;

VIII) DIMENSÕES

1) Altura total mínima de 2,3 m;

2) Diâmetro total mínimo de 1,70 m;

3) Passagem mínima de 770 mm X 2100 mm.

4.5 - A contratada deve, caso necessário: executar a instalação elétrica, dutos e outros; fornecer porcelanatos e/ou cerâmicas nas mesmas especificações dos já existentes no local; e executar o serviço de recomposição dos pisos.

4.6 - **Peças, materiais e serviços:** Todas as peças e materiais empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações do fabricante e com as normas ABNT específicas, assim como os serviços deverão ser executados sempre de acordo com as recomendações e procedimentos dos fabricantes, além das normas de segurança indicadas com o objetivo de elevar a vida útil, melhoria do rendimento dos equipamentos e garantia de segurança dos envolvidos na atividade e de terceiros.

4.7 - Após a realização da instalação, os equipamentos deverão atender desempenho exigido pelo fabricante. Tal fato deverá ser atestado por meio de relatório comprovando as especificações atendidas, que deverá ser entregue na data da conclusão do serviço.

4.8 - A empresa contratada também deverá fornecer a mão de obra especializada, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas para instalação e testes de funcionamento dos equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

5 - MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ELÉTRICA:

5.1 -

- Cabo elétrico, flexível, antichama, de 4mm;
- Disjuntor bifásico de 25A;
- Eletroduto rígido, cinza, de 1/2";
- Abraçadeira plástica para tubo de 1/2";
- Caixa de passagem 4x4";
- Curva para eletroduto de 1/2";
- Luva para eletroduto de 1/2";
- Cabo categoria 6;

5.2 - **Esse rol de material é exemplificativo e caso sejam necessários outros itens, os custos ficarão a cargo da empresa contratada. Diante disso, sugerimos a realização de visita técnica para verificar os materiais necessários para a correta instalação dos equipamentos e para composição dos custos de instalação.**

6 - PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O material e o serviço deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

7 - CRITÉRIO DE ENTREGA:

7.1 - O material deverá ser instalado (assim entende-se: instalação, elétrica, dutos e outros) e entregue em pleno funcionamento acompanhado das notas fiscais e devidamente conferido por servidor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte (SEVIT) e/ou da Seção de Serviços Gerais (SESEG).

7.2 - O frete, se necessário, deverá ser de responsabilidade da empresa contratada.

8 - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

8.1 - Avenida André Araújo, s/n, Aleixo, Fone: (92)3612-3340, Manaus/AM, com instalação somente aos sábados e aos domingos das 08h00min às 17h00min.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Durante a vigência desta Contratação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, mediante Ordem de Serviço.

9.2 - O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, softwares e serviços necessários à instalação, conexão, configuração e ativação do sistema. Deverão ser executados ainda testes de funcionamento e treinamento técnico e operacional de servidores e prestadores de serviços que atuarão na manipulação dos equipamentos.
- É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou funcionamento;
- Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência ou, a critério da CONTRATANTE, a substituição dos produtos, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;
- A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo treinamento dos servidores e prestadores de serviços da Justiça Federal do Amazonas que vão operacionalizar o software integrado de controle.
- Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;

- Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA será responsável pela assistência técnica aos produtos, através de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos, com início de atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 08 horas após abertura de chamado técnico;
- A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE, deverá ser efetuada por telefone, e-mail ou qualquer outro meio eficaz para atendimento em tempo hábil que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas;
- A prestação de assistência técnica nas dependências da CONTRATANTE deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional;
- A CONTRATADA apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, seja ele realizado no ambiente da CONTRATANTE, seja nas instalações da própria CONTRATADA, contendo data e hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e as informações pertinentes para o acompanhamento e o controle da execução do contrato;
- Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA;
- Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização por parte do setor técnico, da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do chamado;
- Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as Normas Técnicas e em quantidades especificadas;
- Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;
- Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e no local indicado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- Proceder à entrega dos bens, na forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **Efetuar a instalação elétrica (cabearamento, elétrica, dutos e outros equipamentos e serviços) para o pleno funcionamento dos equipamentos de segurança objetos deste Termo.**
- Fornecer todos os materiais de boa qualidade. As marcas apresentadas nas propostas não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria;
- Possuir assistência técnica em Manaus/AM;
- Oferecer garantia de suporte técnico, atualização do sistema, reparos e reposição de peças por um período mínimo de 12 meses;

10.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- O pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;
- Informar à CONTRATADA sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

11 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 60 (sessenta) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

11.2 - Em se tratando de materiais:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

11.3 - Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas.

11.4 - Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a CONTRATADA notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado integralmente e será efetuado quando houver a conclusão do serviço e mediante a apresentação pela empresa dos seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Certificados de garantia dos materiais e serviços.

12.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestado;

12.3 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

12.4 - Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO EQUIPAMENTO (FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO SOMADO AO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO)	VALOR TOTAL EQUIPAMENTO (FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO SOMADO AO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO)
01	BR0051306	Porta giratória com detector de metais, inclusa a instalação do equipamento em pleno funcionamento, conforme descrição do equipamento e condições de fornecimento e instalação constantes no anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2017. Especificações técnicas completas do objeto no item 4.4 do Anexo I (Termo de Referência).	01	R\$ 29.790,00	R\$ 29.790,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, DE PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS - E A EMPRESA

Aos ____ dias de ____ de 2017, de um lado a União, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, com registro no CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Dr. EDSON SOUZA E SILVA CPF n. 240.411.492-15 no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA/DIREF N° 37/2016, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, cidade _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente e domiciliado em _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO de FORNECIMENTO, INCLUÍDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DE PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo n.º 0000853-53.2017.4.01.8002 SEI, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto 7174, de 12 de maio de 2010, Decreto 5906, de 26 de setembro de 2006, Lei 8248, de 23 de outubro de 1991, Lei 8078 de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, **Pregão Eletrônico n° 23/2017** e em conformidade com as disposições as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento, com prestação de serviço de instalação, de **PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS**, na entrada de acesso ao Edifício Rio Negro da Seção Judiciária do Amazonas.

1.2 - No valor do serviço devem estar inclusos todos os custos para o funcionamento efetivo dos equipamentos (material, software, mão de obra, equipamentos e materiais elétricos que se fizerem necessários etc.).

1.3 - As especificações do equipamento e o preço contratado encontram-se descritos abaixo, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2017), bem como na Proposta de Preços da empresa _____, vencedora do Pregão Eletrônico nº 23/2017.

ITEM	MATERIAL	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS, INCLUSA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO.	01	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), pela prestação do serviço objeto deste Contrato.

2.2 - A despesa decorrente da realização do objeto do presente contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho n. _____ e Elemento de Despesa _____, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

2.3 - Para a execução do objeto deste Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº _____.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1 - Atender a necessidade de modernização, elevação do grau de segurança e minimização do acesso de materiais que podem trazer riscos à integridade física de Magistrados, servidores e jurisdicionados.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O material deverá ser instalado (assim entende-se: instalação, elétrica, dutos e outros) e entregue em pleno funcionamento acompanhado das notas fiscais e devidamente conferido por servidor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte (SEVIT) e/ou da Seção de Serviços Gerais (SESEG).

4.2 - O frete, se necessário, deverá ser de responsabilidade da empresa contratada.

4.3 - O equipamento objeto deste Contrato deverá ser entregue e instalado no endereço: Avenida André Araújo, s/n, Cep 69060-000, bairro Aleixo, Manaus/AM, fone (92) 3612-3340 (Seção de Vigilância e Transporte) ou (92) 3612-3322 (Seção de Serviços Gerais), com instalação somente aos sábados e aos domingos das 08h00min às 17h00min.

4.4 - O equipamento objeto do presente Contrato será entregue e instalado às expensas do fornecedor, nas unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, no período indicado no item 4.3 da Cláusula Quarta.

4.5 - O equipamento objeto deste Contrato deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa plausível da empresa vencedora do certame.

4.6 - Nas hipóteses em que o equipamento entregue não atender as especificações deste Contrato, conforme o constante na proposta de preços da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 23/2017, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

4.7 - Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A aquisição do equipamento será previamente autorizada pela Autoridade Competente, em quantitativo compatível com o contratado.

5.2 - No fornecimento, a empresa contratada realizará, às suas expensas, a devida instalação, ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive o treinamento aos servidores e demais pessoas autorizadas pelo órgão a utilizar os equipamentos fornecidos.

5.3 - Realizará, ainda, todos os serviços necessários à adequação, adaptação e ou complementação das instalações elétricas existentes, bem como a execução de obras civis necessárias com suas respectivas recomposições.

5.4 - Para tanto, faculta-se ao licitante visita técnica às unidades da Justiça Federal do Amazonas, anteriormente à apresentação das propostas, que deverá englobar todos os custos relatados, pelas licitantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

6.1 - O objeto deste Contrato será recebido, em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 60 (sessenta) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

6.2 - O objeto deste Contrato será recebido, em se tratando de materiais:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, para a devida efetivação desta contratação.

7.2 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente.

a) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;e

b) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, CNPJ correspondente, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços.

d) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

e) As despesas decorrentes das contratações objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho _____ e Elemento da Despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

f) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

g) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

h) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, softwares e serviços necessários à instalação, conexão, configuração e ativação do sistema. Deverão ser executados ainda testes de funcionamento e treinamento técnico e operacional de servidores e prestadores de serviços que atuarão na manipulação dos equipamentos.

8.2 - É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou funcionamento;

8.3 - Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência ou, a critério da CONTRATANTE, a substituição dos produtos, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;

8.4 - A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo treinamento dos servidores e prestadores de serviços da Justiça Federal do Amazonas que vão operacionalizar o software integrado de controle.

8.5 - Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

8.6 - Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA será responsável pela assistência técnica aos produtos, através de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.7 - A CONTRATADA deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos, com início de atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 08 horas após abertura de chamado técnico;

8.8 - A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE, deverá ser efetuada por telefone, e-mail ou qualquer outro meio eficaz para atendimento em tempo hábil que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas;

8.9 - A prestação de assistência técnica nas dependências da CONTRATANTE deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional;

8.10 - A CONTRATADA apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, seja ele realizado no ambiente da CONTRATANTE, seja nas instalações da própria CONTRATADA, contendo data e hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e as informações pertinentes para o acompanhamento e o controle da execução do contrato;

8.11 - Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico da CONTRATANTE e pelo responsável pelo atendimento por parte da CONTRATADA;

8.12 - Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização por parte do setor técnico, da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do chamado;

8.13 - Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as Normas Técnicas e em quantidades especificadas;

8.14 - Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;

8.15 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

8.16 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

8.17 - Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;

8.18 - Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.19 - Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e no local indicado;

8.20 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

8.21 - Proceder à entrega dos bens, na forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

8.22 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.23 - Efetuar a instalação elétrica (cabearamento, elétrica, dutos e outros equipamentos e serviços) para o pleno funcionamento dos equipamentos de segurança objetos deste Termo;

8.24 - Fornecer todos os materiais de boa qualidade. As marcas apresentadas nas propostas não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria;

8.25 - Possuir assistência técnica em Manaus/AM;

8.26 - Oferecer garantia de suporte técnico, atualização do sistema, reparos e reposição de peças por um período mínimo de 12 meses.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- 9.1 - Zelar pela segurança do equipamento não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 9.2 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- 9.3 - Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
- 9.4 - Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes ao respectivo Contrato;
- 9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.6 - Providenciar o pagamento da Contratada nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;
- 9.7 - Informar à Contratada sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada.
- 9.8 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 - Durante a vigência desta Contratação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, mediante Ordem de Serviço.
- 10.2 - A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Vigilância e Transporte (SEVIT).
- 10.3 - O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores desta Seccional, pelo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 11.1.1 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 11.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 - Não mantiver a proposta;
- 11.1.4 - Falhar ou fraudar a execução da contratação;
- 11.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6 - Fizer declaração falsa; ou
- 11.1.7 - Cometer fraude fiscal.

11.2 - Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multas, conforme abaixo especificado:
 - a) Se expirado o prazo de entrega dos produtos, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento do demais prazos estipulados neste Edital, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia/hora de atraso, sobre o valor da nota de empenho, até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas.

11.3 - A multa acima descrita também será aplicada caso o material entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data do termo de recusa do material, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

11.4 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada : diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

11.5 - Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

11.6 - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

11.7 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/ 1993.

11.9 - A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação de demais sanções.

11.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

11.11 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE , e, de desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

11.12 - No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, sem prejuízo da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato , podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período até 5 anos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

11.13 - Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.14 - Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura/congênera, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - À Contratante se reserva o direito de rescindir, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados nos arts. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido:

a.1) quando o fornecedor:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes neste Contrato;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir o seu preço contratado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste Contrato, devidamente comprovados e justificados.

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

12.3 - A comunicação da rescisão do Contrato ao fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens a.1.1" a "a.1.5", formalizado por despacho do órgão/entidade executor do Contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA

13.1 - O prazo de garantia mínimo do equipamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação aparentes e ocultos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 - O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessárias, devendo proporcionar aos prepostos da JFAM todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do equipamento .

14.2 - Todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, mediante termo de recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

14.2.1 - Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

14.2.2 - Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação;

14.2.3 - Possuir assistência técnica em Manaus/AM.

14.3 - O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos a seguir dispostos:

14.3.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos, com início de atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 08 horas após abertura de chamado técnico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este Contrato, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2017, o Termo de Referência (Anexo I do edital) e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar.

16.2 - Fica eleito o foro de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Decretos n°s 3.555/2000, 5.450/2005 e demais normas aplicáveis.

16.4 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, por meio de senha eletrônica.

EDSON SOUZA E SILVA
Diretor da Secretaria Administrativa

CONTRATADA

1